



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº20

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07/10/1998

(Contém 8 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Augusto Veiga Nunes de Almeida	(PS)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Maria Helena Fernandes Barateiro	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereador:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 07/10/1998

ACTA Nº 20

----- Aos sete dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e oito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. José Augusto Veiga Nunes de Almeida, Maria Helena Fernandes Barateiro, José Alberto Pacheco Brito Dias e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por António dos Santos Bento Barata. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A minuta da Acta da última reunião mereceu aprovação por unanimidade, sendo assinada por todos os membros presentes. -----

1 - SECRETARIA

1.1 - Protocolos de Cooperação - Cedência de Escolas

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade estabelecer protocolos de cooperação com entidades que visem os interesses comuns e específicos das populações em áreas da Educação, Cultura e Desporto. -----

----- Para isso, estabeleceu os seguintes princípios por que estes se devem reger: -----

----- **Princípios que estão na base do acordo:** -----

----- É da atribuição do Município tudo o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e designadamente entre muitas outras competências, a administração de bens próprios e sob a sua jurisdição. -----

----- Nesse âmbito, compete-lhe velar pela conservação de todas as estruturas ligadas à Educação e ao Ensino Básico. -----

----- Devido a vários factores, que são do conhecimento público, a população escolar do concelho tem vindo a diminuir progressivamente. -----

----- Por força dessa redução paulatina das crianças em idade escolar, muitas das escolas primárias do concelho têm vindo a encerrar por falta de alunos. -----

----- É obrigação do Município e das populações locais, através das suas associações mais representativas envidar esforços no sentido de não deixarem morrer



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

completamente, estruturas físicas, que constituíram ao longo de muitos anos, verdadeiros baluartes da educação e cultura. -----

----- As Ligas, Comissões de Melhoramentos ou Associações, que tão bons e prestigiantes serviços têm prestado à causa do Regionalismo e à satisfação das necessidades básicas das populações onde se inserem, reúnem todas as condições para poderem continuar a dar vida a esses edifícios que serviram de estandarte educacional a várias gerações. -----

----- Com base nestes princípios estabelece-se o seguinte Protocolo de Cooperação: -----

----- 1 - A Câmara Municipal, como titular e responsável pela administração do imóvel onde funciona a antiga Escola Primária de (a) -----, cede à (Liga/Comissão/Associação), a título gratuito, o uso e fruição do citado prédio urbano. -

----- 2 - Por força desta cedência, a (Liga/Comissão/Associação) fica autorizada a fruir e a utilizar os referidos imóveis para as finalidades que se inserem no seu objecto social. -

----- 3 - Ao prédio(s) ora cedido(s) não pode ser dado destino diferente daquele que, porventura, não esteja abarcado pelos objectivos marcadamente sociais prosseguidos pela colectividade cessionária, sendo motivo de rescisão a utilização para fins meramente particulares. -----

----- 4 - Incumbe à (Liga/Comissão/Associação) a obrigação de velar pela conservação do imóvel cedido, suportando todas as despesas indispensáveis a uma boa e adequada manutenção tanto dos interiores, como dos exteriores do edifício, bem como a feitura de um seguro do imóvel, a beneficio da Câmara Municipal. -----

----- 5 - O imóvel objecto deste Protocolo regressa imediatamente à posse do Município, se porventura houver necessidade de o utilizar para fins que inicialmente estiverem na sua origem - Educação e Ensino. -----

----- 6 - Nesse caso, bastará ao Município avisar a Liga, Comissão ou Associação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para proceder à entrega completamente devoluta do imóvel. -----

----- 7 - A Câmara reserva-se ainda o direito de rescindir o presente acordo, mediante aviso com a antecedência mínima de 2 (dois) meses, caso careça do edifício para prosseguir fins de interesse público. -----

----- 8 - O prazo de vigência deste Protocolo é de cinco anos, renováveis, por iguais períodos, se forem mantidos os princípios que o sustentam. -----

----- Mais deliberou que este protocolo ou protocolos se destinam a bens imóveis pertencentes ao Município e dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara ou substituto legal para os elaborarem, sendo ratificados posteriormente pela Câmara Municipal. -----

1.2 - Protocolos de Cooperação - Transferências de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Em reunião efectuada no dia 19 de Setembro do corrente ano, entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, foi entendido que havia necessidade de transferir algumas competências que cabem ao Município, no âmbito da Educação. -----

----- Para isso foi proposto pelo Sr. Presidente da Câmara que alguns trabalhos e fornecimento de pequenos bens, poderiam ser efectuados através de um protocolo a elaborar entre estes e a Câmara Municipal. -----

----- Estão neste âmbito o fornecimento de lenha, produtos de limpeza e algumas reparações em edifícios escolares, nomeadamente em Jardins de Infância, Escolas Primárias e Telescolas. -----

----- Como é sabido, algumas sedes de Juntas de Freguesia distam alguns quilómetros da Pampilhosa da Serra e não é economicamente aceitável que possam ser utilizados meios desproporcionados e desnecessários para ocorrer a pequenas reparações. -----

----- Assim, a Câmara Municipal, tendo obtido a concordância dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Cabril, Vidual, Fajão, Pessegueiro, Portela do Fojo, Machio, Dornelas do Zêzere, Janeiro de Baixo e Unhais-o-Velho, deliberou por unanimidade, ao abrigo do Decreto-Lei nº 77/84, delegar as seguintes competências de acordo e nas condições do protocolo abaixo descrito, suportado pelos meios financeiros adequados: ---

----- ***Princípios que estão na base do Acordo*** -----

----- É da atribuição do Município tudo o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e designadamente entre muitas outras competências, a administração de bens próprios e sob a sua jurisdição. -----

----- Nesse âmbito, compete-lhe velar pela conservação de todas as estruturas ligadas à Educação e ao Ensino Básico. -----

----- As Juntas de Freguesia, como órgãos representativos que são, tendo em vista a satisfação das necessidades básicas das populações, reúnem todas as condições para poderem acorrer às diversas solicitações que embora da competência da Câmara, não rentabilizam os seus recursos humanos nem económicos. -----

----- Com base nestes princípios, estabelece-se o seguinte Protocolo de Cooperação: ----

----- 1 - Constitui objecto do presente Protocolo de Cooperação a atribuição; à Junta de Freguesia de -----, da contribuição financeira constante do número 3) deste Protocolo para todas as responsabilidades relativas a: -----

----- a) Pequenas reparações em Jardins de Infância, Escolas Primárias e Telescolas, nomeadamente, reposições de "telhas", "vidros", fechaduras e demais trabalhos de pequena monta; -----

----- b) Fornecimento de Lenha; -----

----- c) Produtos e utensílios de limpeza. -----



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- 2 - O presente Protocolo respeita ao ano civil de 1998 e seguintes, podendo ser ampliada a outras competências se tal for aprovado pelos Órgãos Autárquicos respectivos. -----

----- Neste caso, essas competências constarão de um adicional a este acordo. -----

----- 3 - A comparticipação financeira a prestar pela Câmara Municipal à Junta de Freguesia de -----, para os efeitos referidos no número 1, são dos seguintes montantes: -----

----- a) Por edifício (sala única), incluindo horário normal100.000\$00 -----

----- b) Com mais de uma sala (em horário normal) 20.000\$00 -----

----- c) Se em horário duplo de manhã ou de tarde, e por sala 25.000\$00 -----

----- 4 - A disponibilização da comparticipação financeira referida no número 3, será efectuada no decurso do quarto trimestre de cada ano civil. -----

----- 5 - O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada. -----

----- 6 - Os casos omissos, decorrentes da aplicação do presente protocolo, serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente ou substituto legal para assinar o protocolo nas condições atrás referidas. -----

1.3 - Concessão de Cartão de Feirante

----- Foi presente um requerimento em nome de **Silvina de Jesus Reis Gaspar**, natural e residente em Pampilhosa da Serra, a solicitar a actividade de feirante em Feiras e Mercados deste concelho. -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar o conteúdo da petição, deliberou por unanimidade deferir. -----

1.4 - Contrato de Assistência Técnica

----- Foi presente um ofício da NCR Portugal - Informática, Ld^a, datado de 29 de Setembro do corrente ano, a informar da alteração ao valor do Contrato de Assistência Técnica n^o 86156 e 96133 de um acréscimo de 2% a partir de 1 de Dezembro de 1998. -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar as razões da proposta, deliberou por unanimidade aprovar. -----

2 - OBRAS PARTICULARES

2.1 - Pedido de informação prévia



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um requerimento de **Inácio Sandinha Simões**, residente na Rua de Santo António, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, a solicitar a viabilidade de construção de mais um andar e sótão na sua casa de habitação sita no referido lugar. -----

----- A Câmara Municipal, face ao parecer emitido pelos Serviços Técnicos de Obras, deliberou por unanimidade deferir. -----

----- Mais deliberou solicitar ao requerente a apresentação do projecto de arquitectura.

2.2 - Licenciamentos de Obras Particulares

----- Foi presente um requerimento de **Joaquim Fernandes Lopes**, residente em Signo Samo, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, a solicitar licença para reparação da sua casa de habitação sita no referido lugar, por um período de 90 dias. -----

----- Face ao parecer favorável dos Serviços Técnicos de Obras, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir. -----

----- Foi presente um requerimento de **Abílio Ferreira**, residente em Pescaneco Cimeiro, a solicitar licença por 30 dias para proceder a obras de restauro de uma escadaria de acesso à sua casa de habitação, sita no referido lugar. -----

----- Face ao parecer favorável dos Serviços Técnicos de Obras, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir. -----

----- Presente um requerimento de **Amândio Vicente Simões**, residente na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, a solicitar licença para proceder à substituição do telhado da sua casa de habitação e construção de um muro, sita nesta Vila, por um período de 90 dias. -----

----- A Câmara Municipal, face à informação dos Serviços Técnicos de Obras, deliberou por unanimidade deferir as obras de beneficiação de sua casa de habitação e indeferir a construção do muro, por este contrariar o R.G.E.U. -----

3 - CONCURSOS PÚBLICOS

3.1 - Ajuste directo para o Preço/m³ no transporte até 5.000m³ de Gravelha

----- Foi presente o resultado do Ajuste Directo referente ao fornecimento de bens acima identificados, tendo a Câmara Municipal e após análise deste, anulá-lo, em virtude de este ultrapassar o limite fixado nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 31 do Decreto-Lei nº 55/95 de 29 de Março. -----

3.2 - Concurso Público para a elaboração da revisão do Plano Director Municipal do Concelho de Pampilhosa da Serra



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e nos termos do artigo 38º do Decreto-Lei nº 55/95 de 29 de Março, abrir concurso público de aquisição de serviços para a elaboração da revisão do Plano Director Municipal do Concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Mais deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos de acordo com o artigo 39º e ss. do mesmo Diploma. -----

3.3 - Concurso limitado sem apresentação de candidaturas para aquisição de Veículo Ligeiro a gasóleo, com retoma de um Veículo ligeiro usado

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo da necessidade de se proceder à elaboração de concurso limitado sem apresentação de candidatura, para a aquisição de um veículo ligeiro a gasóleo, em substituição do existente (Audi 80 TDI). -----

----- Mais foi deliberado aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso, a fim de solicitarem propostas para o Concurso acima identificado, ao abrigo do artigo 37º e ss. do Decreto-Lei nº 55/95 de 29 de Março. -----

4 - OUTROS ASSUNTOS

4.1 - Inspeção Geral de Finanças

----- Foram presentes as peças do processo da visita da inspeção em epígrafe comunicadas através do ofício nº 6577 de 17 de Setembro do corrente ano, a fim desta Autarquia se pronunciar quanto às irregularidades, dúvidas e sugestões notadas. -----

----- Mais informam que as respostas deverão ser comunicadas no prazo de 30 dias úteis, sob pena de não haver justificação, as mesmas serem consideradas como de concordância. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório, tendo o Sr. Vereador José Augusto Veiga Nunes de Almeida solicitado uma cópia. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezassete horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a elaborei. -----

